

PROCESSO N.: 10635/2024
INTERESSADO: **DEPUTADO JAMIL CALIFE**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (ASSOCIAÇÃO OBRAS ASSISTENCIAIS LEONIDIA MENDES – OBRAS LEME).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Jamil Calife, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Obras Assistenciais Leonidia Mendes – OBRAS LEME, com sede no Município de Catalão - GO.

Conforme a justificativa da proposição, trata-se de uma associação civil de caráter filantrópico, beneficente, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, de assistência social, cultural e educacional, com tempo de duração indeterminado, que se rege pelo estabelecido estatuto e pela Legislação em vigor, sendo sua sede situada à Rua Vereador Abrão, Nº 920 – Loteamento Lago das Mansões Silva Leão.

A justificativa do projeto aponta, ainda, que a referida entidade tem como finalidade principal promover a assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como realizar a assistência e promoção social gratuita às crianças, jovens e adultos.

Da análise da propositura, verifica-se que os documentos exigidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente atendidos, quais sejam:

- a) Documento de constituição da entidade atualizado (fls. 08-18 e 40-50);
- b) Ata de constituição e composição da atual diretoria (fl. 05);
- c) Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados, art. 21 e art. 37 (fls. 45 e 49);
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.54);
- e) Declaração de efetivo funcionamento emitida pelo presidente da associação (fl. 51);
- f) Declaração de autenticidade (fl.52);



g) Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, a alteração abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar a redação dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte **emenda**:

EMENDA MODIFICATIVA: a ementa do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

“Declara de utilidade a entidade que especifica.”

Assim, **desde que adotada a emenda supracitada**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da proposição em pauta e, portanto, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.

Deputado ISSY QUINAN

Relator

Rdmm/Mnmb



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003200380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ISSY QUINAN JÚNIOR** em **05/06/2024 17:14**

Checksum: **3C0CACF286233B1F792A92C35113C5DFA5A080739C1D123F490375859891ED90**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100360039003200380039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.